

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE/PB
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO
CARGO DE AUDITOR – CONSELHEIRO SUBSTITUTO DO TCE/PB
EDITAL Nº 9 – TCE/PB – AUDITOR – CONSELHEIRO SUBSTITUTO, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba torna públicos o **resultado final na avaliação de títulos** e o **resultado final no concurso público** para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Auditor – Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

1 DO RESULTADO FINAL NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1.1 Resultado final na avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos.

10000308, Alexandre Avila Furiati, 5.40 / 10000365, Filipi Assuncao Oliveira, 5.20 / 10000195, George Maia de Albuquerque, 4.60 / 10000294, Jose Antonio de Lima Martins, 3.20 / 10000130, Marcus Vinicius Carvalho Farias, 1.40 / 10000278, Maria Luiza de Moraes Kunert, 5.00.

2 DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

2.1 Resultado final no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10000130, Marcus Vinicius Carvalho Farias, 243.15, 1 / 10000278, Maria Luiza de Moraes Kunert, 236.67, 2 / 10000365, Filipi Assuncao Oliveira, 231.29, 3 / 10000195, George Maia de Albuquerque, 226.72, 4 / 10000308, Alexandre Avila Furiati, 226.66, 5 / 10000294, Jose Antonio de Lima Martins, 225.71, 6.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra o resultado provisório na avaliação de títulos estarão à disposição dos candidatos a partir da data provável de **10 de fevereiro de 2023**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_pb_22_auditor.

3.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento.

CONSELHEIRO ANTÔNIO NOMINANDO DINIZ FILHO
Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB)